

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 1004 Pg. _____
Data: de 05 a 11
Jun 2017

LEI N.º 1.152/2017.
DE 09 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: "Dispõe sobre a extinção de demanda judicial e dá outras providências".

Considerando o teor da Lei Municipal n° 1028 de 26 de junho de 2014 que autorizou o recebimento da área constante na Matrícula n° 29.077 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

Considerando a efetivação da transferência do imóvel em benefício do Município de Fazenda Rio Grande.

Considerando que o imóvel em conformidade com o Plano Diretor deve ser utilizado para construção de equipamentos públicos para atender as necessidades dos moradores do Jardim Palmeiras, o qual foi aprovado por meio do Decreto n° 548/2003.

Considerando a existência de demanda judicial autuada sob n° 000328-43.2010.8.16.0038, a qual visa o cumprimento das disposições constantes do Plano Diretor Municipal, sendo que tais requisitos foram supridos pela doação acima indicada.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Procuradoria Geral do Município a solicitar a extinção da demanda judicial autuada sob n°. 000328-43.2010.8.16.0038, sendo que eventuais custas processuais deverão ser suportadas pela parte adversa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal